



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso da Recorrente **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **PROCEDENTE** os Recursos da Recorrentes **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73, declarando:

- a) **HABILITADAS** as licitantes **CTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 30.177.339/0001-29, **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06 e **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73.
- b) **INABILITADAS** as empresas: **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

Pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2020.

Flavia Luiza Coelho de Lannes Omar
Secretária Municipal de Assistência Social